



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 05 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 163

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023-LIC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ABRANGENDO A RUA A E RUA C NO POVOADO DE PAJEÚ, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 168,23 m, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO NA PLATAFORMA+BRASIL Nº 09032022-019327/2022 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, ORÇADA EM R\$ 114.592,71 (CENTO E QUATORZE MIL, QUINEHNTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA DE ENGENHARIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, por meio da Comissão Permanente de Licitações devidamente nomeada por meio do Decreto nº. 051/2023, de 23 de março de 2023, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES:

1.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min (doze horas) e das 14h00min às 17h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Vital Soares, 268, 1º andar, Centro; Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000, pelo telefone (77) 98105-8098 ou e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. Às 14h00min, do dia 09 de OUTUBRO de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Doutor Vital Soares, 268, 1º andar, Centro; Macaúbas – Bahia, CEP: 46.500-000 terá início a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1.A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM CS, EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ABRANGENDO A RUA A E RUA C NO POVOADO DE PAJEÚ, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 168,23 m, REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO NA PLATAFORMA+BRASIL Nº 09032022-019327/2022 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**, e conforme especificações detalhadas neste instrumento convocatório e nos seus anexos, **COM PRAZO DE EXECUÇÃO MÁXIMA DE 03 (TRÊS) MESES, E VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES**, regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e demais especificações constantes nos anexos do Projeto Básico (Aceito do Projeto, ART de Projeto e Orçamento, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Laudo Técnico, Memorial Descritivo, Placa de Obras- composição, e etc.), que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se, conforme tabela constante do Projeto – ANEXO - planilhas orçamentárias, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de MACAÚBAS/BA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	26.782.012.1193 – REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações	1706

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. NÃO será permitida a participação de sociedades cooperativas face a natureza do serviço que será executado e da necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como pela presença da pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula do TCU 280.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

6.3.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7. Servidor ou dirigente deste Município de MACAÚBAS/BA;

6.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.3.0. **Habilitação jurídica:**

7.3.0.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.0.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.0.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.0.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.0.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.0.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.0.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.1.9. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa.

7.3.1.10. Certidão consolidada do TCU.

7.3.1.11. Alvará de funcionamento

7.3.1.12. Certidão negativa de licitantes inidôneos

7.3.1.13. Declaração de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade municipal, estadual ou federal direta ou indireta

7.3.2. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 01

7.3.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.2.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil e/ou Arquiteto;

7.3.2.3. **Capacidade técnico-profissional:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do Licitante. Tal (is) atestado (s) deverá (ão) ter sido emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e deverá (ão) estar acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

7.3.2.4. **Capacidade técnico-operacional:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

7.3.2.4.1. Execução de obras com características do objeto;

7.3.2.4.1.1. **Pavimento com tratamento superficial duplo, ou item equivalente de igual ou maior complexidade executiva. Quantidade em Orçamento: 961,36 m²; quantidade mínima exigida: 480,68 m² que equivale a 50% do valor total.**

7.3.2.4.1.2. **Terraplenagem - Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. Quantidade em Orçamento:**

296,45 m³; quantidade mínima exigida: 148,22 m³ que equivale a 50% do valor total.

7.3.2.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso (com assinaturas com firma reconhecidas em cartório) de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

- 7.3.2.5.1. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um engenheiro responsável técnico, um engenheiro residente e um encarregado (os últimos dois em regime de dedicação exclusiva à obra);
- 7.3.2.5.2. A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, (quando for o caso), acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital;
- 7.3.2.5.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.3.2.5.4. A licitante deve apresentar relação dos equipamentos e atestando também que os mesmos estarão disponíveis para a execução do objeto desta licitação no prazo máximo de 8 (oito) dias;

7.3.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.3.2. Comprovação da execução de garantia da proposta prestada em uma das modalidades previstas no Artigo 56, §1º, e com fundamento no Art. 31, III, ambos da Lei n° 8.666, no valor de **R\$ 1.145,93 (um mil, cento e quarenta e cinco reais, e noventa e três centavos).**

7.3.3.3. Balanço patrimonial (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.3.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.3.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.7. Notas explicativas.

7.3.3.8. Certidão de quitação do contador.

7.4. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; e que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, (Modelo ANEXO);

7.4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão (Modelo ANEXO).

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico,

devendo a licitante REALIZAR A VISTORIA nas condições abaixo

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o **AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE** pelo telefone (075) 9927-70325;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o REPRESENTANTE DA LICITANTE deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico **licitacao@macaubas.ba.gov.br**, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
 - 8.1.5.1. **ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido deste Edital, ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação (modelo em anexo); em caso fortuito, a substituição do atestado de vistoria técnica, por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das peculiaridades inerentes a natureza. (Acórdão 1737/2021 – Plenário).

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3. O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante nos ANEXOS - planilhas orçamentárias;
- 9.1.4. As **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, conforme modelos em ANEXO.
 - 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 9.1.4.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada usando duas casas decimais de forma que o resultado das multiplicações não contenha dizima periódica oculta.
 - 9.1.4.3. O licitante deverá apresentar **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** e de **ENCARGOS SOCIAIS**, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preço; a ausência destes documentos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
 - 9.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.1.5. A **COMPOSIÇÃO DO BDI**, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

9.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.6. **CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

9.1.7. Os documentos encaminhados na proposta de preço (planilhas e cronogramas) deverão ser encaminhados em mídia digital no formato Excel com CD-ROM ou pen-drive para facilitar a análise pelo setor técnico.

9.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos do item 11.12.5 deste Edital.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será **CONSIDERADO INABILITADO** o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência.

Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.12.6. Apresentar, na **COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS**:

11.12.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

- 11.13. Também será DESCLASSIFICADA a proposta cujo PREÇO GLOBAL ORÇADO ou O PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS previstas no cronograma físico-financeiro **supere os preços de referência** discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 11.14. A participação na presente licitação **IMPLICA na concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos **NÃO** poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.
- 11.15. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que **ULTRAPASSEM**, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.
- 11.16. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que **NÃO ULTRAPASSEM**, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", **NÃO** será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.
- 11.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos

interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

- 11.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Município), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações, instalada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal
- 12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 13.1.2. O atraso superior a 20 (vinte dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
 - 13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de **três meses** após o término da vigência contratual.

- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica em instituição bancária indicada pela Prefeitura Municipal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.12. Será considerada extinta a garantia:
- 13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.1.4. Na hipótese de irregularidade fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (índice nacional de custos da construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e nos documentos ANEXOS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. Não produziu os resultados acordados;

19.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

20.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município <http://diariooficial.macaubas.ba.gov.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da sede desta Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário regular de funcionamento, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.


22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1. ANEXO I à ANEXO IV – Quadro composição BDI, Planilha orçamentaria, Sinalização horizontal, Sinalização vertical e Projetos; em anexo a este Edital.

22.16.2. ANEXO V – Minuta do Termo do Contrato;

- 22.16.3. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 22.16.4. ANEXO VII – Modelo de atestado de vistoria;
- 22.16.5. ANEXO VIII – Modelo declaração de não realização de vistoria in loco;
- 22.16.6. ANEXO IX – Modelo de declaração elaboração independente da proposta;
- 22.16.7. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar;
- 22.16.8. ANEXO XI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 22.16.9. ANEXO XII - Modelo Proposta de Preço - devem ser incluídas as planilhas orçamentárias apresentadas nos anexos com os preços unitários propostos pela licitante;

MACAÚBAS/BA, 04 de setembro de 2023.



SALVADOR LOPES DA COSTA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

ANEXO I À ANEXO IV – PROJETO BÁSICO (ACEITO DO PROJETO, ART DE PROJETO E ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, LAUDO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLACA DE OBRAS- COMPOSIÇÃO, E ETC.), EM ANEXO A ESTE EDITAL.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO* / OBRA DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O (A) E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) _____ inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado (a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da _____, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Concorrência Pública nº ...* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em/...../..... (vigência superior a sessenta dias do prazo estimado de execução, considerando o processamento inicial e final com o recebimento definitivo da obra e o pagamento final).
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO DE FORMA ELETRÔNICA, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano,

contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de _____, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2. As demais normas quanto ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 05% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, além das seguintes obrigações específicas à CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, devendo promover as eventuais readequações caso sejam necessárias e sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos servidores da Contratante, bem como aos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações contábeis e locais de execução, referentes ao objeto; e

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu

alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;

o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

q) fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.

r) matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

s) manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.

t) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

u) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

v) responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

x) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

13.4. A CONTRATADA **concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos **NÃO** poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

13.5. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que **ULTRAPASSEM**, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da CONTRATADA executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

13.6. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES no orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que **NÃO** ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", **NÃO** será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ____/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2023.

Em cumprimento ao correspondente edital da licitação Concorrência nº. /2022, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

MACAÚBAS, ___ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA

ANEXO VIII

Declaração de que não realizou a vistoria in loco

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada Preço nº ____/2023, Processo Administrativo nº ____/2023.

____ - __, __ de ____ de ____

Representante da empresa
Cédula de Identidade nº: ____

ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: Concorrência Pública Nº _____ /2023.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: Concorrência Pública Nº /2023.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexistente servidor público nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO XI – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRENCIA Nº 0__/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISE USUFRUIR DO BENEFÍCIO.

ANEXO XII - Modelo Proposta de Preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº /2023.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (Valor por extenso), representando a soma dos valores parciais e unitários compostos nas planilhas orçamentárias em anexo;

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

Cl nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PAVIMENTAÇÃO EM TSD

Trecho: RUA A E RUA C - POVOADO DE PAJEÚ

Extensão: 168,23 m

Agosto / 2023

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	3
JUSTIFICATIVA.....	3
MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO: RUA B - PAJEÚ A LAGOA DO PAJEÚ	5
PROJETO	6
Área Impactada.....	6
Dados Gerais do Município	6
Geometria Proposta	8
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	8
DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES	8
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	9
COMPACTAÇÃO DE ATERROS.....	9
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	10
IMPRIMAÇÃO.....	10
TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)	11
CAPA SELANTE.....	12
MÉTODO DE CÁLCULO TSD	13
MEIO-FIO E SARJETAS.....	20
SINALIZAÇÃO VERTICAL	20
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....	21

APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem a finalidade de melhorar o traçado viário, promover a melhor fluidez do trânsito e as condições de escoamento das águas pluviais, beneficiando a população desta área de intervenção e conseqüentemente de todo o povoado.

A população beneficiada diretamente será de aproximadamente 400 habitantes, equivalente a 100 famílias.

O presente relatório tem como objetivo principal fornecer os subsídios indispensáveis ao processo de contratação das obras de Pavimentação em TSD, trecho: Pajéu à Lagoa do Pajeú, com extensão aproximada de 168,23 m.

JUSTIFICATIVA

Por ser via de ligação de povoados do município e ainda estar em estado de leito natural, com o constante trânsito de veículos leves e pesados, cujo objetivo principal é garantir o escoamento das produções agropecuária rural do Município de Macaúbas, mas que também beneficiará em outros aspectos de igual importância. Por essas razões há a imperativa necessidade da implantação da pavimentação nessas zonas povoadas, uma vez que o pavimento além de fator disciplinante do trânsito, também regulariza a vazão das águas pluviais, atendendo, desta forma, a necessidade de implantação de uma providência viável para proteção da integridade física dos habitantes locais e visitantes. Melhorando, com isso, a qualidade de vida de toda a população do povoado.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



 Localização de Macaubas



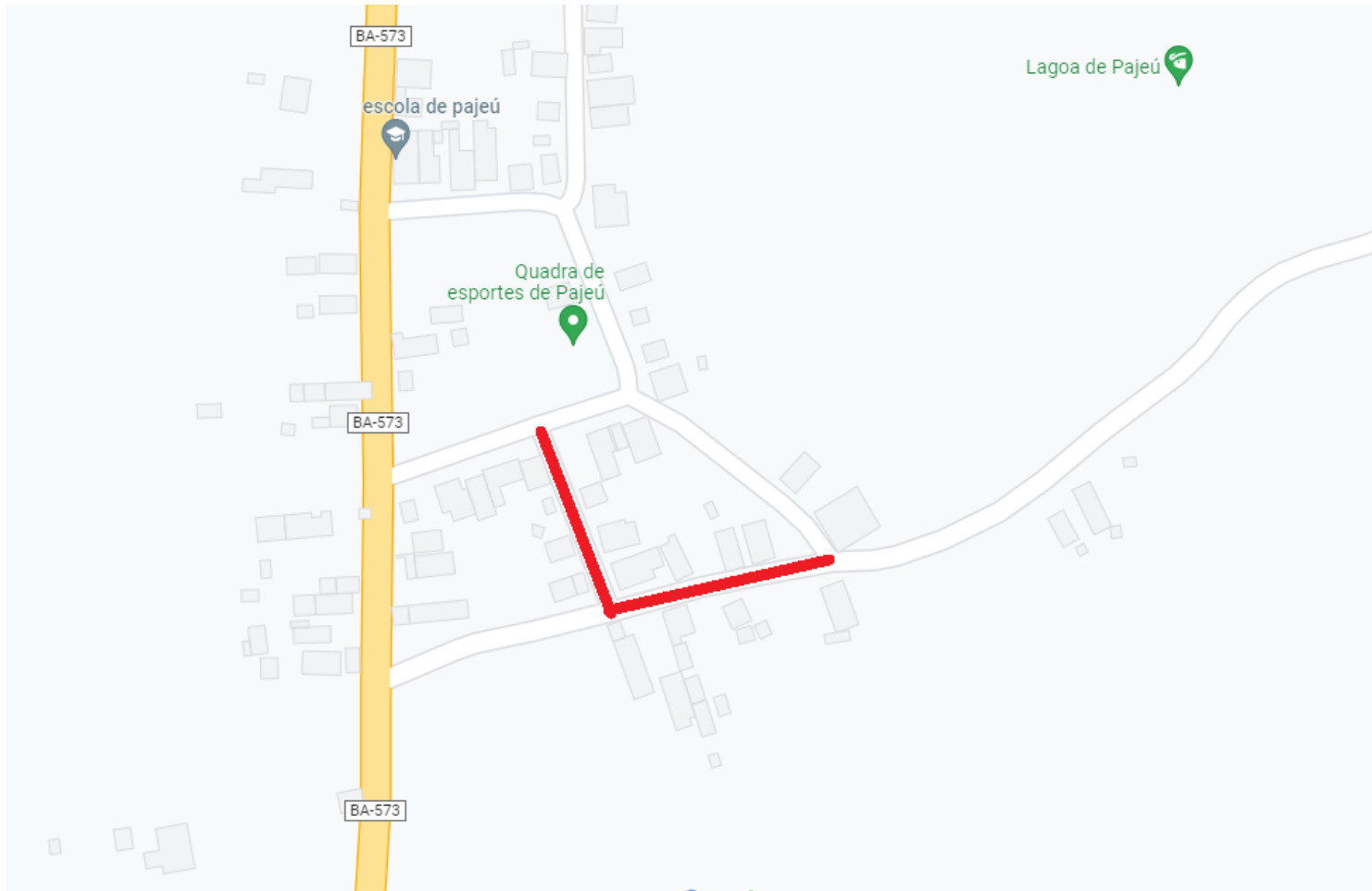
PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Rua 2 de Julho, s/n
E-mail: obras@macaúbas.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO: RUA B - PAJEÚ A LAGOA DO PAJEÚ



PROJETO

Área Impactada

Dados Gerais do Município

Macaúbas é um município brasileiro no interior do estado da Bahia, Região Nordeste do país. Situa-se na microrregião de Boquira e mesorregião do Centro-Sul Baiano localizando-se a uma distância de 682 quilômetros a oeste da capital estadual, Salvador. Sua população estimada em 2020 era de 50 161 habitantes.[2] O município é o quadragésimo sétimo mais populoso do estado, integrante do polo da Microrregião de Boquira, estabelecendo influência comercial e de infraestrutura para uma área de aproximadamente 200 mil habitantes.

Foi colonizado em meados do século XVIII, numa região que habitavam vários povos indígenas. Durante anos, Macaúbas fez parte do território de Paratinga até que, em 1832, foi emancipada à vila. A sede do município possui uma temperatura média anual de 23,6 graus centígrados. Localizado na transição entre o cerrado, caatinga e chapada, com clima semiárido, Macaúbas é rodeada por serras, morros e fontes. O município é servido pela rodovia estadual BA-156, que a liga para várias cidades baianas, como Boquira, Caturama, Paramirim e Oliveira dos Brejinhos.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) do município é considerado médio, de acordo com dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Segundo dados do relatório de 2010, divulgado em 2013, seu valor era de 0,609, sendo o 124.º da Bahia (PNUD)[36] e o 3 927 º do Brasil. Considerando-se apenas o índice de longevidade, seu valor é de 0,791, o valor do índice de renda é de 0,557 e o de educação é de 0,513.[4] No período de 2000 a 2010, o índice de Gini reduziu de 0,64 para 0,55 e a proporção de pessoas com renda domiciliar per capita de até R\$ 140 passou de 67,51% para 44,17%. Em 2010, 28,96% da população vivia acima da linha de pobreza, 44,17% entre as linhas de indigência e de pobreza e 26,87% abaixo da linha de indigência. Em 2010, 54,8% da população era economicamente ativa e ocupada.

Indicadores Socioeconômicos – Macaúbas	
Fundação	1832
Unidade Federativa	Bahia
Mesorregião Econômica	Oeste da Bahia
Microrregião Econômica	Boquira
Municípios Limítrofes	Paratinga, Boquira, Ibipitanga, Rio do Pires, Caturama, Botuporã, Tanque Novo, Igaporã, Riacho de Santana, Bom Jesus da Lapa.
Distância até a Capital	682 km

Área	2.459,102 Km ²
População <i>IBGE/2020</i>	50.161 hab
Densidade Demográfica	20,4 hab/Km ²
IDH - M <i>PNUD/2010</i>	0,609
PIB <i>IBGE/2015</i>	R\$ 6.366,29

Geometria Proposta

O trecho em pauta se localiza na micro-região de Macaúbas, com extensão de 168,23 m.

Sucintamente, as características técnicas e operacionais do trecho serão as constantes do quadro resumo abaixo, o qual precede os desenhos indicativos da geometria do trecho

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS	
ANO DE ABERTURA	2023
EXTENSÃO DO TRECHO	168,23 m
DECLIVIDADE DE PISTA	5,60%
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO	Variável

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis e exigíveis pela fiscalização dos serviços necessários para a completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão

seguidos os seguintes critérios:

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes - prevalecerão os de maior escala (denominador menor da relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da fiscalização, para cada caso. No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMPACTAÇÃO DE ATERROS

Após o material ter sido espalhado nas áreas de aterro em camadas de 20 cm de espessura (material não compactado) no máximo, será feita compactação uniforme, até ser atingido o grau de adensamento correspondente a 95% do Proctor Intermediário (método de ensaio DNER-DPT m 48-64).

Se a umidade do solo não se situar nas proximidades da umidade ótima determinada em ensaio, o material deverá receber irrigação uniforme.

Ocorrendo, no aterro, trechos que não tenham permitido o grau de compactação especificado (borrachudos), tais trechos deverão ser escarificados e, após a correção de umidade, espalhados e compactados em atendimento à presente especificação. Pelos serviços acima descritos, não será devido pagamento adicional, devendo tais custos ser incluídos no preço unitário.

Na comprovação da compactação, serão admitidos resultados individuais entre 90 e 95% do Proctor Intermediário, desde que a média dos resultados obtidos num trecho ou em conjunto de 10 resultados, a critério da fiscalização, seja igual ou maior que 95% do Proctor Intermediário. A comprovação será feita pelo “Método do Frasco de Areia” (DNER-DPT M 92-64),

Caso a média dos resultados seja inferior a 95% Proctor Intermediário ou caso haja resultados individuais abaixo de 90% do Proctor Intermediário, o trecho ao qual se referem os resultados deverá ser novamente compactado, eventualmente

escarificado e irrigado.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

O sub-leito atual do trecho será regularizado e compactado mecanicamente obedecendo as cotas de greide, bem como as declividades transversais do projeto.

Após a regularização, será feita a compactação mediante rolo de pneus até ser atingido o grau de adensamento correspondente a 100% do Proctor Intermediário (Método de Ensaio DNER- DPT M 48-64). A compactação deverá ser executada, após aeração ou irrigação uniforme do subleito, por meio de carro-tanque, inclusive do material adicional, de modo que se obtenha a umidade ótima determinada no ensaio de Proctor Intermediário.

Ocorrendo no subleito, trechos, que por umidade excessiva não tenham permitido atingir o grau de compactação especificado (Borrachudos), tais como trechos deverão ser escarificados e, após tratamento conveniente, espalhados e compactados em atendimento à presente especificação.

Cuidado especial requerera a compactação próxima a caixa de recepção ou outras construções, como também junto ao meio-fio; por outro lado, a compactação deverá ser tão eficiente quanto no caso normal, não devendo danificar estas construções. Será admissível em tais casos utilizar placas vibratórias, cuja aprovação, todavia, ficará a critério da fiscalização.

Ensaios a serem procedidos no material do subleito:

Ensaio de compactação (método DNER-NE-48-64, para determinação da massa específica aparente seca, máxima), nas amostras coletadas em pontos alternados (eixo e bordos) do arruamento ou caminho, equidistantes longitudinalmente de 50,00m.

Determinação do teor de umidade ótima referente ao ensaio anterior.

IMPRIMAÇÃO

Antes da construção de qualquer base ou capa de rolamento com materiais betuminosos faz-se a imprimação da base.

A imprimação consiste na aplicação de uma leve camada de betume para aglutinar o material solto e penetrar no subleito até certa profundidade, camada essa que se deixa secar bem antes de se iniciar a construção do revestimento. Durante a cura da imprimação não se deve permitir tráfego na pista. Se for impossível impedir o tráfego, a imprimação deve ser protegida por uma camada de areia grossa. São

indicados para a imprimação asfaltos diluídos de tipo adequado, entre outros.

A quantidade de material betuminoso para imprimação depende da textura da superfície a ser imprimada. Em geral considera-se como adequada a quantidade que a superfície absorve em 24 horas, costumando ser de 0,5 a 2,5 litros/m². Se a base estiver absorvendo muito material poder-se-á empregar outro com maior viscosidade. Com tempo quente, também podem ser necessários para imprimação materiais com maior viscosidade do que em dias mais frios. Se o material escorrer durante a imprimação, ele pode ser aplicado em duas vezes. Se for necessário para cobertura completa, um pouco mais de material poderá ser aplicado nos pontos fracos.

Para a execução da imprimação será utilizada a emulsão CM-30.

TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO)

Consiste numa capa de desgaste fina, com uma ou mais aplicações de material betuminoso cobertas com agregado (penetração invertida) sobre uma base estável. A superfície da sub-base deve ser bem limpa e imprimada com material betuminoso líquido de baixa viscosidade.

Após a penetração e secagem da imprimação, é feita uma aplicação de material betuminoso mais pesado, imediatamente coberta com agregado de tamanho uniforme (toda as partículas aproximadamente do mesmo tamanho, tipo macadame, como é conhecido) grosso e limpo, que se comprime com rolo tipo tandem, com rodas de aço.

Logo após é aplicada uma segunda camada de material betuminoso pesado, logo coberta com outra de agregado um pouco mais fino que o da primeira, antes da construção da capa selante. Quando se usam duas camadas de betume e duas de agregado antes da capa selante, o tratamento superficial é duplo.

Este tipo de construção é conhecida como penetração invertida, pelo fato do agregado ser colocado por cima do betume que precisa deslocar-se para cima, a fim de penetrar no agregado e prendê-lo.

O Tratamento superficial pode ser construído sobre qualquer base capaz de resistir às cargas do tráfego. Seu uso sobre bases estabilizadas granulometricamente é um tipo de pavimento de baixo custo, amplamente utilizado em estradas com pequenos volumes de tráfego. As principais vantagens do tratamento superficial betuminoso são que ele constitui uma superfície de desgaste satisfatória e pouco dispendiosa, e que capas adicionais do mesmo tipo podem ser construídas sobre ele, de acordo com as necessidades, nos anos seguintes, à medida que o volume de tráfego vai aumentando e se tornam necessários pavimentos mais resistentes. É a chamada *construção progressiva*.

A quantidade de betume necessária varia com a quantidade, o tamanho e a porosidade do agregado e com a consistência do betume empregado. A quantidade e o tamanho dos agregados a utilizar dependem da espessura a ser obtida e do número de aplicações de betume e de agregado necessárias para obter essa espessura. Não se deve utilizar em cada aplicação mais agregado do que o necessário para cobrir com uma camada simples a película de betume espalhada na pista. Portanto, a quantidade necessária é capaz de cobrir a área com uma camada de espessura igual à de cada partícula do agregado. O agregado mais grosso deve ser aplicado na primeira camada e tamanho menores na segunda camada.

Para a execução do TSD será utilizada a emulsão RR2C.

CAPA SELANTE

A capa selante é um tratamento superficial de espessura diminuta, com ou sem cobertura de agregado, aplicado a uma capa de rolamento betuminosa. Do mesmo modo que a imprimação e a pintura de ligação, ela não é empregada sozinha, mas como parte integrante da capa de rolamento. Ela se destina a atender a uma das seguintes finalidades:

- 1) Impedir a penetração da água no pavimento, impermeabilizando a sua superfície;
- 2) Reduzir a circulação de ar através da capa betuminosa, diminuindo a sua oxidação;
- 3) Obter uma superfície de rolamento antiderrapante;

- 4) Aumentar a resistência do pavimento ao desgaste pelo tráfego;
- 5) Tornar a superfície mais visível à noite. O aumento da visibilidade depende da cor do agregado de cobertura e só é eficiente quando as faces expostas do agregado de cobertura não ficam cobertas com betume;
- 6) Melhora a drenagem superficial da pista e evitar o fenômeno de hidroplanagem, causa de muitos acidentes em dias de chuvas fortes.

As capas superficiais que contêm agregados de granulometria aberta necessitam de capa selante, pelo menos para impermeabilização e redução de circulação do ar. As capas superficiais com agregados de granulometria densa necessitam de capa selante, pelo menos para reduzir sua resistência ao desgaste.

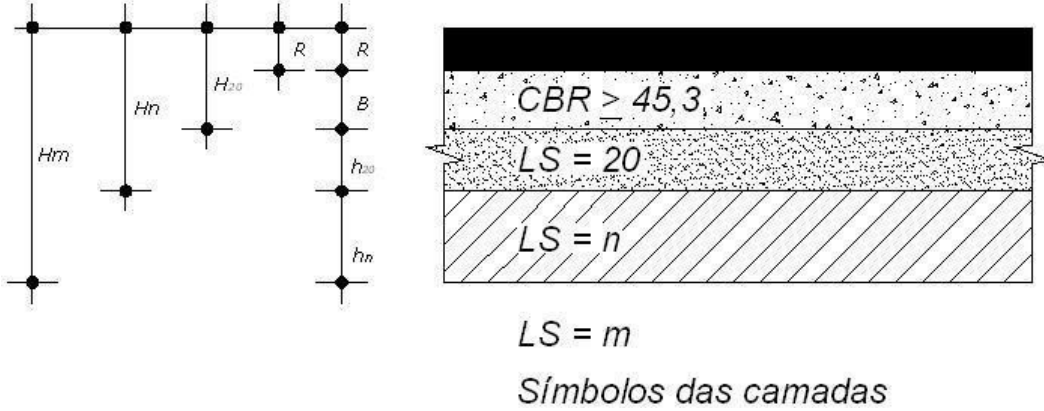
Podem ser empregados na construção de capas selantes vários tipos de agregados e de materiais betuminosos. Devendo ser mantido equilíbrio adequado entre: o tipo e a viscosidade do material betuminoso, a quantidade de material betuminoso e as características e tamanho do agregado.

O emprego de betumes bem viscosos é adequado nas capas selantes para: evitar sua penetração indesejável na camada de baixo, impermeabilizar a superfície do pavimento e reter o agregado de cobertura. O agregado deve ser isento de pó, e suas partículas não devem ter mais de 12 mm.

Para a execução da capa selante será utilizada a emulsão RR2C.

MÉTODO DE CÁLCULO TSD

O método utilizado admite que a espessura total de pavimento, é em função de N e de IS ou CBR; a espessura constante deste gráfico é em termos de material com $K=1$, isto é, termos de base granular. Entrando-se em abscissa com o valor de N, procede-se verticalmente até encontrar a reta representativa da capacidade de suporte (IS ou CBR) em causa e, procedendo-se horizontalmente, então encontra-se, em ordenadas, a espessura do pavimento.



□ Método do DNER/1966 -
3ª ed. rev. 1981

■ Dimensionamento

□ Espessura Total sobre o Subleito (H_m)

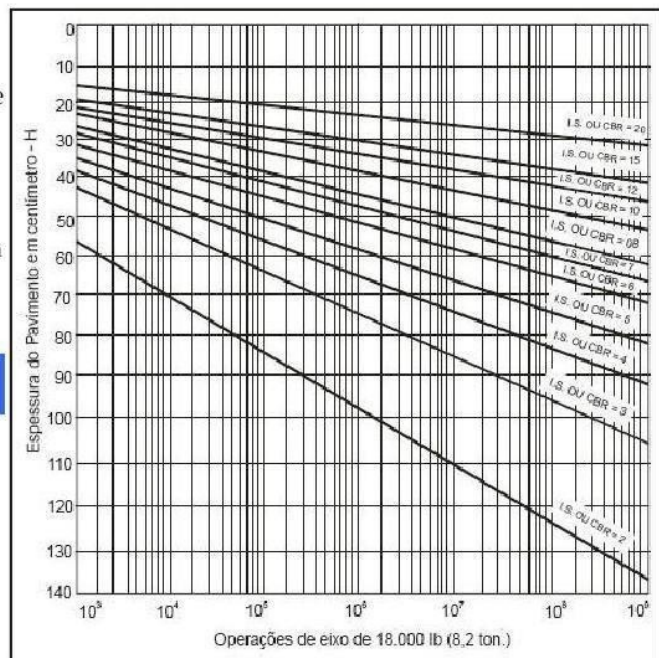
■ Ábaco de Dimensionamento

- Espessuras equivalentes em termos de brita graduada

$$H_i = 77,67 \times N^{0,0482} \times CBR^{-0,598}$$

Fórmula aproximada. Superdimensiona para N muito pequeno. Usar para $N > 10^6$

Fonte: DNIT (IPR-719)



N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos Superficiais Betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos Betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto Betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto Betuminoso com 12,5 cm de espessura

Para dimensionar o pavimento das ruas em que $N=10^3$ $K= 1.2$ revestimento por penetração, usa-se:

Base 1,00

Sub-base 0,77

Tem-se $N=10^6/10 = 10^5$

Para $N < 10^6$, e para períodos de projeto inferiores a 5 anos, justifica-se a utilização de revestimentos betuminosos delgados, como tratamento superficial betuminoso, com 0,02 m de espessura.

Tem-se então: $N = 1,85 \times 10/4 \times 10^6 = 4,6 \times 10^6$

H6 = 56 cm

$K R = 2,00$ H15 = 32 cm

KB

= 1,00

R = 7,5 cm

KRef = 0,71

$R= 7,5\text{cm}$

$2 R + B \geq 32$ cm; $15 + B \geq 32$ cm; $B \geq 17$ cm

Adota-se

$B= 17$ cm

$2 R + B + 0,71h15 \geq 56$ cm ;

$15 + 17 + 0,71h15 \geq 56$ cm; $h15 \geq 34$ cm

Adota-se

$$h_{15} = 34 \text{ cm}$$

Tem-se:

$$H_2 = 56 \text{ cm}$$

$$KR = 2,00$$

$$H_{12} = 21 \text{ cm}$$

$$KB = 1,00$$

$$H_{20} = 18 \text{ cm}$$

$$KS = 0,77$$

$$R = 5 \text{ cm}$$

$$K_{Ref} = 0,71$$

$$R = 5 \text{ cm}$$

Se no final do período inicial de 5 anos, verifica-se que pode ser mantido $N = 10^6$ para o período de 20 anos, a diferença entre as espessuras totais de pavimento (com material de $K = 1,00$) para os 2 períodos é:

$$61 \text{ cm} - 56 \text{ cm} = 5 \text{ cm}$$

Adotando-se concreto betuminoso para completar o pavimento, a espessura necessária é:

$$5 \times \underline{1,00} = 2,5 \text{ cm}$$

$$2,00$$

No caso de ocorrência de materiais com CBR ou IS inferior a 2, é sempre preferível fazer a substituição, na espessura de pelo menos, 1m por material com CBR ou IS superior a 2.

A espessura mínima a adotar para camada granular é 10 cm.

Mesmo que o CBR ou IS da sub-base seja superior a 20, a espessura do pavimento necessária para protegê-la é determinada como se este valor fosse 20 e, por essa razão, usam-se sempre os símbolos H20 e h20 para designar a espessura de pavimento sobre a sub-base e a espessura de sub-base respectivamente.

Como critério de dimensionamento, temos o recalque relativo:

$$\lambda = \frac{\delta}{2 \cdot r}$$

Os valores de λ permissíveis, variam entre: 0,030 e 0,060 Em função dos tipos de tráfego e pavimento.

$$\lambda_{perm.} = \frac{\delta_{perm.}}{2 \cdot r}$$

$$2 \cdot r$$

$$\delta_{perm.} = 2 \cdot r \cdot \lambda_{perm.}$$

Fixado um $\lambda_{perm.}$ – e, conseqüentemente um $\delta_{perm.}$ – para um determinador r , o dimensionamento segue o roteiro:

- Determinação do módulo equivalente necessário $E_{eq nec.}$;
- Em função dos materiais disponíveis, as combinações mais convenientes de espessura que leva a:

$$\delta_{perm.} = 2 \cdot r \cdot \lambda_{perm.} = \frac{\pi \cdot q \cdot r}{E_{eq Nec}}$$

$E_{eq Nec}$

$$E_{eq nec} = \frac{\pi \cdot q}{2 \cdot \lambda_{perm.}}$$

O veículo teste para projeto, corresponde à roda dupla com pressão de contacto $q = 5\text{Kg/cm}^2$, distribuída em uma área circular de diâmetro $2 \cdot r = 34\text{cm}$.

O valor de q deve ser multiplicado por um coeficiente K : $K = 0,5 + 0,65 \cdot 2 \cdot \log \cdot \Upsilon \cdot$

N

Para levar em conta as repetições de carga do veículo teste, passando numa rua de duas vias em 24 horas, temos os dados abaixo.

N = volume diário de tráfego, nos dois sentidos da via.

Υ = coeficiente para ruas, $\Upsilon = 1$

Temos a expressão: $\lambda_{perm.} = \frac{\pi \cdot q}{2 \cdot Eeq nec}$

Para λ atribui-se valores de:

0,03 para tráfego pesado e; 0,05 para tráfego leve.

Conforme cálculos e dimensionamentos apresentados, para todas as vias adota-se o quadro de cargas descrito abaixo.

Carga por eixo simples (Kips)	Fator de equivalência por eixo simples de 18 Kips		Carga por eixo tandem (Kips)	Fator de equivalência por eixo simples de 18 Kips	
	$p = 2,0$	$p = 2,5$		$p = 2,0$	$p = 2,5$
2	0,0002	0,0003	4	0,0003	0,0005
4	0,0022	0,0032	8	0,0030	0,0054
6	0,0100	0,0133	12	0,0133	0,0167
8	0,0333	0,0383	16	0,0450	0,0550
10	0,0817	0,0950	20	0,1117	0,1300
12	0,1750	0,1967	24	0,2417	0,2667
14	0,3383	0,3633	28	0,4683	0,4983
16	0,6017	0,6217	32	0,8267	0,8533
18	1,0000	1,0000	36	1,3800	1,3800
20	1,5800	1,5333	40	2,1717	2,1133
22	2,3917	2,2667	44	3,2900	3,1183
24	3,5000	3,2433	48	4,8150	4,4617

Para as ruas em estudo foram adotadas as espessuras de: 0,15m para a Sub- base, 0,15 para a base, onde os cálculos e dimensionamentos aprovam com capacidade para trânsito de veículos comerciais e de passeio, sob quaisquer condições de tempo, tendo uma boa aderência entre pneus e pavimento, alcançando todas as metas previstas sem danos ou modificação na estrutura do projeto.



TSD – Tratamento Superficial Duplo = 0,025m
Base = 0,15m
Sub-Base = 0,20m
Sub-leito

MEIO-FIO E SARJETAS

Depois de definidos os níveis e declividades dos locais onde serão executados os serviços de guias e sarjetas, serão procedidas as demarcações necessárias para os devidos acertos mecânicos, através de moto-niveladora e acabamento manual. O processo a ser utilizado será a execução contínua de guias e sarjetas tipo extrusadas, com máquina extrusora, com perfil de 300 mm, em concreto usinado, $F_{ck}=20,0$ MPa. Deverão ser obedecidos rigorosamente os alinhamentos. Nas entradas de veículos, as guias deverão ser rebaixadas, em conformidade com as posturas municipais. As juntas serão do tipo “seção enfraquecida”, com espaçamentos de 3 (três) a 5 (cinco) metros. A altura das juntas dever ser da ordem de 1/5 (um quinto) da espessura da peça e sua largura não poder ser inferior a 1 (um) centímetro.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização ficará por conta do órgão de transito da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS e representa um conjunto de mensagens transmitidas pelos órgãos encarregados da operação de uma via, ao usuário, durante o percurso. Através dela o usuário será conduzido de sua origem ao seu destino e será informado de todas as restrições que a estrada oferece.



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal será com tinta retro refletiva branca/amarela, a base de resina acrílica com microesferas de vidro, com duas faixa centrais amarelas e duas faixas brancas, na largura de 0,10 m.

Macaubas/BA, 29 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO
Data: 01/09/2023 08:43:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro
Engenheiro Civil
CREA: 0516353632

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS VICINAIS NO POVOADO DE PAJEU, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS
 LOCAL: RUA A E RUA C - POVOADO DE PAJEU - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA

DES: SIM BDI: 25,60% DATA BASE: 07/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUST. UNIT. (R\$) S/BDI	PR. UNIT. (R\$) C/BDI	VALOR (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (DIMENSÕES 3,00 X 2,00)	M2	6,00	R\$ 386,01	R\$ 484,82	R\$ 2.908,92
1.2	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M2	1.062,18	R\$ 0,51	R\$ 0,64	R\$ 679,79
TOTAL DO ITEM								R\$ 3.588,71
2.0 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO								
2.1	ORSE	51	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.835,68	R\$ 3.561,61	R\$ 3.561,61
2.2	SINAPI	99064	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 2.835,68	R\$ 3.561,61	R\$ 3.561,61
TOTAL DO ITEM								R\$ 7.123,22
3.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 (ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO)	M2	1.482,26	R\$ 2,66	R\$ 3,34	R\$ 4.950,74
3.2	SICRO	4016007	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	M3	383,48	R\$ 4,64	R\$ 5,82	R\$ 2.231,85
3.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (BOTA-FORA = A 40% DO CORTE).	M3XKM	154,13	R\$ 2,82	R\$ 3,54	R\$ 545,62
3.4	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (SUB-BASE E BASE).	M3XKM	1.495,57	R\$ 2,82	R\$ 3,54	R\$ 5.294,31
3.5	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (SUB-BASE - 20CM)	M3	296,45	R\$ 12,34	R\$ 15,49	R\$ 4.592,01
3.6	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (BASE-15CM)	M3	222,34	R\$ 12,34	R\$ 15,49	R\$ 3.444,04
TOTAL DO ITEM								R\$ 21.058,57
4.0 MEIO-FIO/SARJETA								
4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	10,09	R\$ 77,73	R\$ 97,62	R\$ 984,98
4.2	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,52	R\$ 47,43	R\$ 59,57	R\$ 150,11
4.3	ORSE	4555	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	342,46	R\$ 34,41	R\$ 43,21	R\$ 14.797,69
4.4	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	336,46	R\$ 44,30	R\$ 55,64	R\$ 18.720,63
TOTAL DO ITEM								R\$ 34.653,41
5.0 PAVIMENTAÇÃO								
5.1	ORSE	2592	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	961,36	R\$ 10,99	R\$ 13,80	R\$ 13.266,76
5.2	COMP	CPU-01	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO RR 2C	M2	961,36	R\$ 21,94	R\$ 27,55	R\$ 26.485,46
5.3	SICRO	4915637	CAPA SELANTE - AREIA COMERCIAL	M2	961,36	R\$ 1,04	R\$ 1,30	R\$ 1.249,76
5.4	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	34,61	R\$ 1,26	R\$ 1,58	R\$ 54,68
5.5	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	766,01	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 628,12
TOTAL DO ITEM								R\$ 41.684,78
6.0 SINALIZAÇÃO								
6.1	ORSE	11688	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA, COM TINTA RETRORREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	79,79	R\$ 29,89	R\$ 37,54	R\$ 2.995,31
6.2	CPU	CPU-02	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	M	2,00	R\$ 372,30	R\$ 467,60	R\$ 935,20
6.3	CPU	CPU-03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	M	1,00	R\$ 442,65	R\$ 555,96	R\$ 555,96
6.4	CPU	CPU-04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	1,00	R\$ 451,51	R\$ 567,09	R\$ 567,09
6.5	CPU	CPU-05	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA COM DIMENSÃO 45,00 X 20,00 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND	2,00	R\$ 332,18	R\$ 417,21	R\$ 834,42
TOTAL DO ITEM								R\$ 5.887,98
7.0 SERVIÇOS FINAIS								
7.1	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	961,36	R\$ 0,50	R\$ 0,62	R\$ 596,04
TOTAL DO ITEM								R\$ 596,04
VALOR TOTAL DA OBRA								R\$ 114.592,71

OBS: VALORES COMPOSTOS EXTRAÍDOS DO SINAPI DO MÊS DE JULHO DE 2023 (COM DESONERAÇÃO)

Nota: A alíquota de 4,5%, referente a Contribuição Previdenciária Patronal sobre a Receita Bruta, está composta no BDI.

Declaro que os encargos sociais utilizados no orçamento atendem ao estabelecido no SINAPI-BA, correspondente para mão de obra horista ou mensalista com desoneração.

MACAÚBAS, 29 DE AGOSTO DE 2023

Documento assinado digitalmente



FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO
 Data: 01/09/2023 08:43:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro
 CREA - 0516353632
 Resp. Técnico

OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA A E RUA C DO POVOADO DE PAJEÚ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

LOCAL : POVOADO DE PAJEÚ

TIPO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

					DESONERADO	
CÓD.	DESCRIÇÃO		COEFICIENTE	PREÇO JUL/2023	TOTAL	
CPU-02	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR R=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,50M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55)CM	UND			RS 372,30	
102220/SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO).	M2	0,905450	RS 15,60	RS 14,13	
103670/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,088000	RS 281,43	RS 24,77	
94963/SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,088000	RS 458,52	RS 40,35	
93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,088000	RS 77,73	RS 6,84	
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,125000	RS 19,65	RS 22,11	
88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	RS 27,16	RS 6,79	
00020206/SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,400000	RS 9,07	RS 12,70	
00034723/SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,196300	RS 750,75	RS 147,37	
00004343/SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	3,000000	RS 5,36	RS 16,08	
00020209/SINAPI	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,000000	RS 26,94	RS 80,82	
00011057/SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	2,000000	RS 0,17	RS 0,34	
					DESONERADO	
CÓD.	DESCRIÇÃO		COEFICIENTE	PREÇO JUN/2023	TOTAL	
CPU-03	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO OCTOGONAL L=25 CM , CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA , PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND			RS 442,65	
102220/SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO).	M2	0,905450	RS 15,60	RS 14,13	
103670/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,088000	RS 281,43	RS 24,77	
94963/SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,088000	RS 458,52	RS 40,35	
93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,088000	RS 77,73	RS 6,84	
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,125000	RS 19,65	RS 22,11	
88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	RS 27,16	RS 6,79	
00020206/SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,400000	RS 9,07	RS 12,70	

00034723/SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,290000	R\$ 750,75	R\$ 217,72
00004343/SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	3,000000	R\$ 5,36	R\$ 16,08
00020209/SINAPI	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,000000	R\$ 26,94	R\$ 80,82
00011057/SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	2,000000	R\$ 0,17	R\$ 0,34
CÓD.	DESCRIÇÃO		COEFICIENTE	PREÇO JUN/2023	TOTAL
CPU-04	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO LOSANGO L= 50 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND			R\$ 451,51
102220/SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO).	M2	0,905450	R\$ 15,60	R\$ 14,13
103670/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,088000	R\$ 281,43	R\$ 24,77
94963/SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,088000	R\$ 458,52	R\$ 40,35
93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,088000	R\$ 77,73	R\$ 6,84
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,125000	R\$ 19,65	R\$ 22,11
88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	R\$ 27,16	R\$ 6,79
00020206/SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,400000	R\$ 9,07	R\$ 12,70
00034723/SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,301800	R\$ 750,75	R\$ 226,58
00004343/SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	3,000000	R\$ 5,36	R\$ 16,08
00020209/SINAPI	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,000000	R\$ 26,94	R\$ 80,82
00011057/SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	2,000000	R\$ 0,17	R\$ 0,34
CÓD.	DESCRIÇÃO		COEFICIENTE	PREÇO JUN/2023	TOTAL
CPU-05	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA COM DIMENSÃO 45,00 X 20,00 CM, CHAPA DE AÇO 16 COM PINTURA REFLETIVA, PADRÃO DNIT, FIXADA COM SUPORTE DE MADEIRA 3"X3" ALTURA VISÍVEL DE 2,5 M CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO (40X40X55) CM	UND			R\$ 332,18
102220/SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 (SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO).	M2	0,905450	R\$ 15,60	R\$ 14,13
103670/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,088000	R\$ 281,43	R\$ 24,77
94963/SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,088000	R\$ 458,52	R\$ 40,35
93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,088000	R\$ 77,73	R\$ 6,84
88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,125000	R\$ 19,65	R\$ 22,11
88262/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250000	R\$ 27,16	R\$ 6,79
00020206/SINAPI	SARRAFO DE MADEIRA APARELHADA *2 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,400000	R\$ 9,07	R\$ 12,70
00013521/SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UND	1,000000	R\$ 107,25	R\$ 107,25
00004343/SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	3,000000	R\$ 5,36	R\$ 16,08

00020209/SINAPI	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,000000	R\$ 26,94	R\$ 80,82
00011057/SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	2,000000	R\$ 0,17	R\$ 0,34

Macaúbas - Bahia, 30 de agosto de 2023.

Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro
CREA - 0516353632
Engenheiro Civil



Documento assinado digitalmente

FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO

Data: 01/09/2023 08:43:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RECURSOS**

Emenda especial

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Macaúbas - Ba

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS VICINAIS NO POVOADO DE PAJEÚ, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, RUA A E RUA C - POVOADO DE PAJEÚ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,26%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,63%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,60%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Observações:

Local:

MACAÚBAS, 29 DE AGOSTO DE 2023



Documento assinado digitalmente

FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO

Data: 01/09/2023 08:43:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro****CREA - 0516353632****Responsável Técnico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA
 CNPJ: 13.782.461/0001-05
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 Rua 2 de Julho, s/n, Centro, Macaúbas - BA, CEP: 46.500-000
 E-mail: obras@macaubas.ba.gov.br Cel.: (77) 981144382



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**Obras e
 Infraestrutura**

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS VICINAIS NO POVOADO DE PAJEÚ, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

LOCAL:

RUA A E RUA C - POVOADO DE PAJEÚ - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA

DES: SIM


BDI: 25,60%

DATA BASE: 07/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das Obras Serviços (R\$)	1º mês		2º mês		3º mês	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,13%	R\$ 3.588,71	100%	R\$ 3.588,71				
2.0	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	6,22%	R\$ 7.123,22	50%	R\$ 3.561,61			50%	R\$ 3.561,61
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18,38%	R\$ 21.058,57	50%	R\$ 10.529,29	50%	R\$ 10.529,29		
3.0	MEIO-FIO/SARJETA	30,24%	R\$ 34.653,41	30%	R\$ 10.396,02	30%	R\$ 10.396,02	40%	R\$ 13.861,36
4.0	PAVIMENTAÇÃO	36,38%	R\$ 41.684,78			50%	R\$ 20.842,39	50%	R\$ 20.842,39
5.0	SINALIZAÇÃO	5,14%	R\$ 5.887,98					100%	R\$ 5.887,98
6.0	SERVIÇOS FINAIS	0,52%	R\$ 596,04					100%	R\$ 596,04
TOTAL	SIMPLES			24,50%	R\$ 28.075,63	36,45%	R\$ 41.767,70	39,05%	R\$ 44.749,38
GERAL	ACUMULADO	100,00%	R\$ 114.592,71	24,50%	R\$ 28.075,63	60,95%	R\$ 69.843,33	100,00%	R\$ 114.592,71

MACAÚBAS, 29 DE AGOSTO DE 2023

Documento assinado digitalmente
 FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO
 Data: 01/09/2023 08:43:21-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro
 CREA - 0516353632
 Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA
CNPJ: 13.782.461/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Rua 2 de Julho, s/n, Centro, Macaúbas - BA, CEP: 46.500-000
E-mail: obras@macaubas.ba.gov.br Cel.: (77) 981144382



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - TSD

Composição 0001 TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO RR 2C

SICRO 04/2023

A - EQUIPAMENTOS Produção da equipe (m²) 283,02

Item	Código	Descrição	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
				Operativa	Improdutiva	Produtiva	Improdutivo	
A.1	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	267,631	78,1826	267,6310
A.2	E9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	1,00000	0,22	0,78	13,7715	8,868	9,9468
A.3	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw	1,00000	0,24	0,76	252,7185	124,3342	155,1464
A.4	E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	56,8524	38,8343	113,7048
Custo horário total de equipamento								546,4290

B - MÃO DE OBRA

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Unitário
B.1	P9824	Servente	8,00000	h	20,681	165,4480
Custo horário total de mão de obra						165,4480
Custo horário total de execução						711,8770
Custo unitário de execução						2,5153
Custo do FIC						0,0060

C - MATERIAL

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
C.1	M0005	Brita 0	0,00733	m³	142,482	1,0444
C.2	M0191	Brita 1	0,01500	m³	137,3584	2,0604
C.3	SEINFRA/I2569	Emulsão asfáltica RR 2C	0,00477	t	3365,5400	16,0536
Custo unitário total de material						19,1584

Sub total 21,6797

D - TEMPO FIXO

Item	Código	Descrição	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
D.1	M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m ³	5914648	0,01100	t	7,6000	0,0836
D.2	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m ³	5914648	0,02250	t	7,6000	0,171
						Custo unitário total de tempo fixo	0,2593
						Custo unitário direto total (R\$/M2)	21,94

Documento assinado digitalmente



FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO

Data: 01/09/2023 08:56:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro

CREA - 0516353632

Engenheiro Civil



QC - QUADRO DE CUBAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS VICINAIS NO POVOADO DE PAJEÚ, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

TRECHO: RUA A - PAJEÚ - MACAÚBAS/BA

Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m2)	Aterro (m2)	Corte (m³)	Corte Acumulado (m³)	Aterro (m³)	Aterro Acumulado (m³)
E0	0,00	6,710	106,076	106,076	1,303	-	0,000	0,000	0,000	0,00
E1	20,000	6,940	105,279	105,84	0,000	2,463	13,032	13,032	24,626	24,626
E2	20,000	8,560	103,96	104,92	0,000	6,691	0,000	13,032	91,534	116,160
E3	20,000	9,540	102,997	102,997	1,380	-	13,804	26,836	66,908	183,068
E3+5,73	5,730	9,540	102,997	102,997	-	-	3,955	30,791	0,000	183,068

MACAÚBAS/E

Local

31 de agosto de 2023

Data

Documento assinado digitalmente



FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO

Data: 01/09/2023 09:39:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro
CREA - 0516353632
Engenheiro Civil



QC - QUADRO DE CUBAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS VICINAIS NO POVOADO DE PAJEÚ, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

TRECHO: RUA C - POVOADO DE PAJEÚ - MACAÚBAS-BA

Estaca	Distância (m)	Largura do Trecho (m)	Cota Terreno (m)	Cota Greide (m)	Corte (m ²)	Aterro (m ²)	Corte (m ³)	Corte Acumulado (m ³)	Aterro (m ³)	Aterro Acumulado (m ³)
E0	0,00	6,290	102,828	102,828	0,782	-	0,000	0,000	0,000	0,00
E1	20,000	6,830	102,17	101,7016	4,112	-	48,945	48,945	0,000	0,00
E2	20,000	8,630	101,028	100,5752	4,964	-	90,760	139,705	0,000	0,00
E3	20,000	9,400	100,003	99,4488	6,086	-	110,497	250,202	0,000	0,00
E4	20,000	9,400	98,498	98,3224	3,448	-	95,337	345,539	0,000	0,00
E5	20,000	7,580	97,196	97,196	0,426	-	38,733	384,272	0,000	0,00
E5+2,50	2,500	7,580	97,196	97,196	0,426	-	1,064	385,336	0,000	0,00

MACAUBAS/E

Local

31 de agosto de 2023

Data

Documento assinado digitalmente



FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO

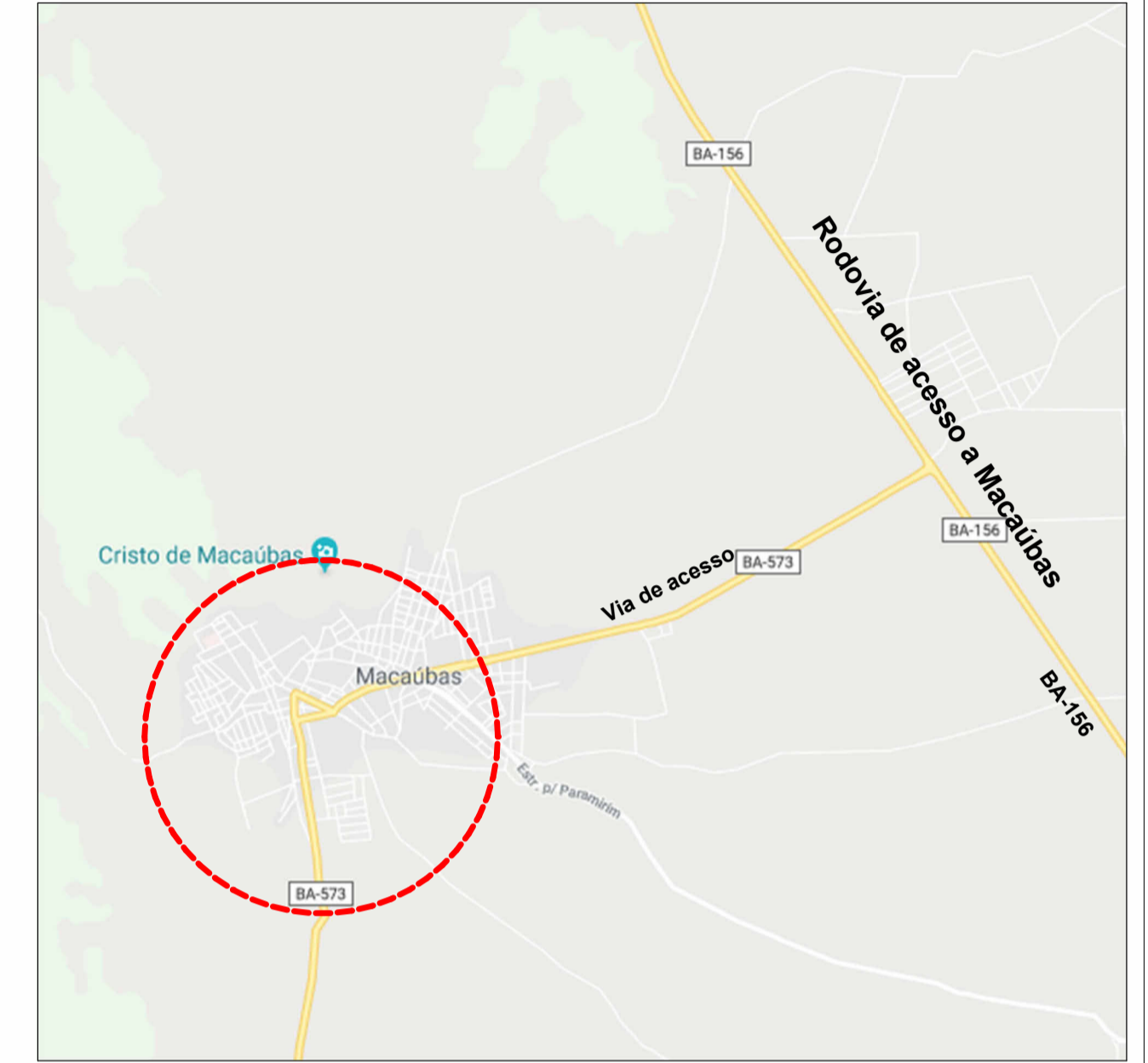
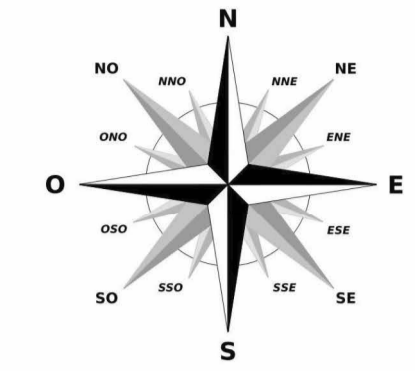
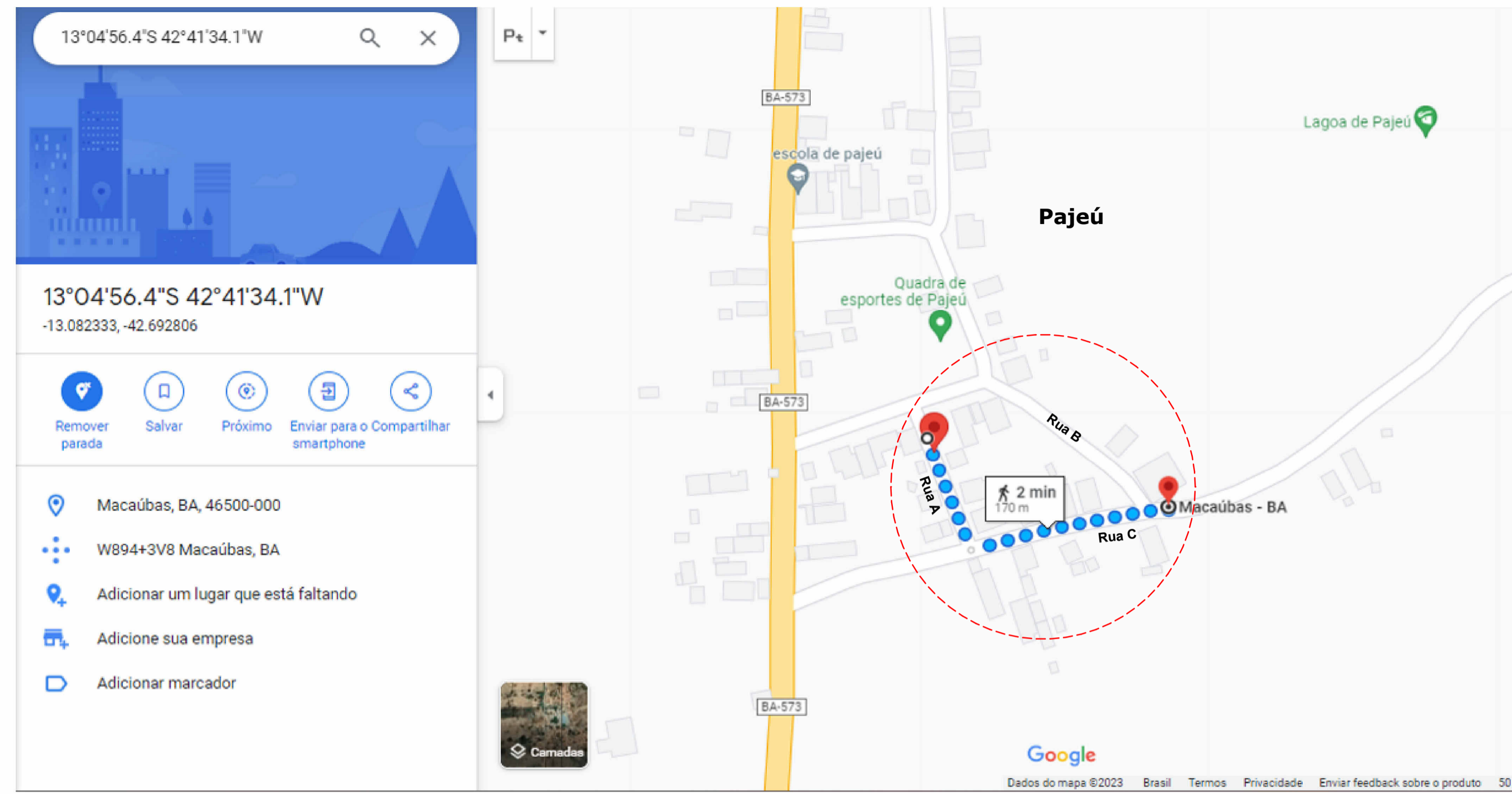
Data: 01/09/2023 08:56:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro

CREA - 0516353632

Engenheiro Civil



QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Asfalto (m²)	Melo Fio (m)	Sarjeta - 30x10 (m)	Passelo - L=1,20 (m²)
Rua A	Variável	65,73	340,20	131,46	36,05	164,95
Rua B						
Rua C	Variável	102,50	621,16	205,00	63,85	255,13
TOTAL	Variável	168,23	961,36	336,46	99,90	420,08

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas  Documento assinado digitalmente
FABIO GISLEANGELO SANTOS CARNEIRO
 Data: 01/09/2023 09:33:22 -0300
 Verifique em https://validar.dig.br

Responsável Técnico: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro CREA: 0516353632

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD

Planta de Localização

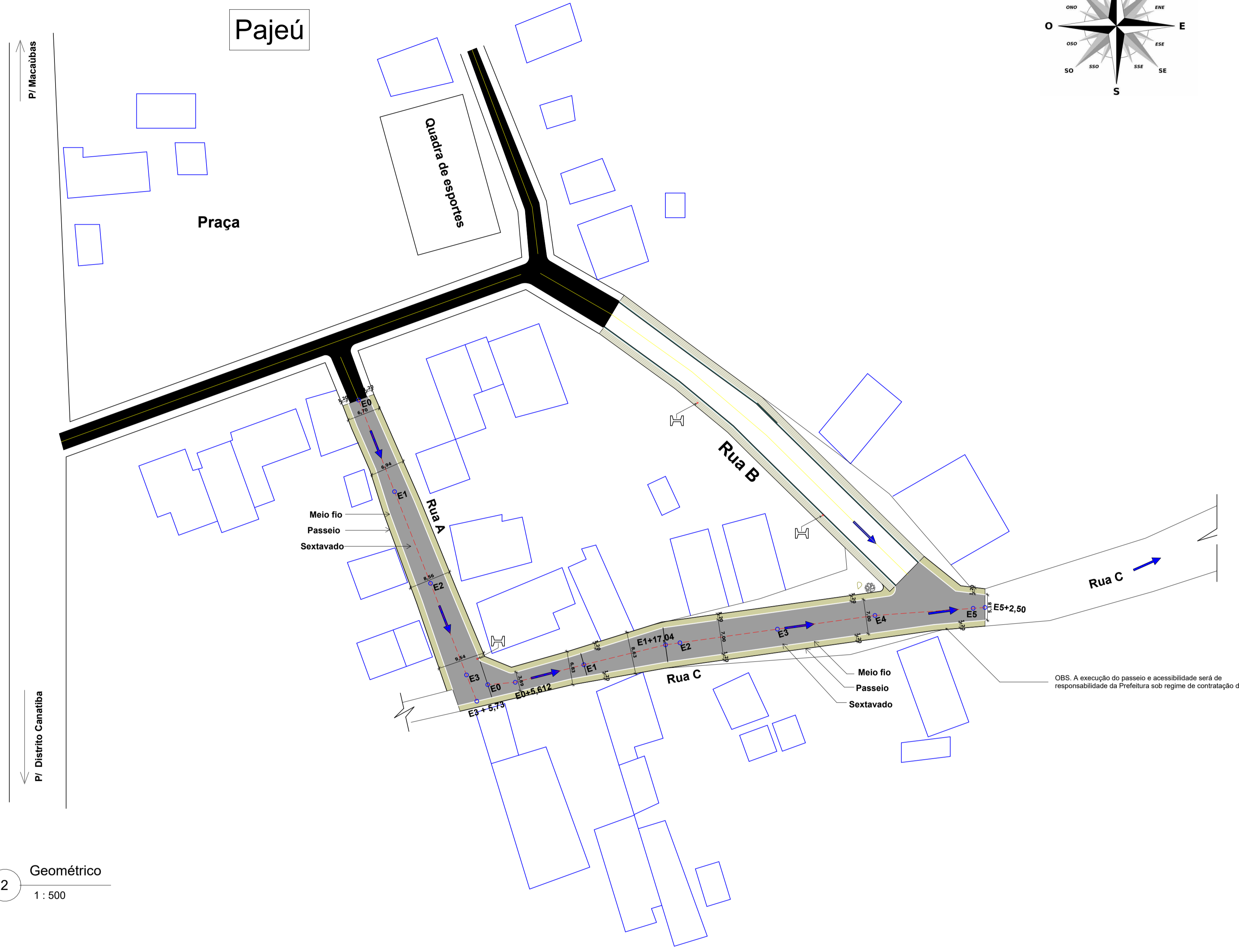
Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Endereço: Rua A e C, Comunidade Pajeú - Macaúbas - Bahia

	Prancha:	Escala: 1:700
	01/06	Data: Agosto de 2023
	Área=1.062,18m²	

ART: BA20230523155

Projeto: Vinicius Bartolomeu

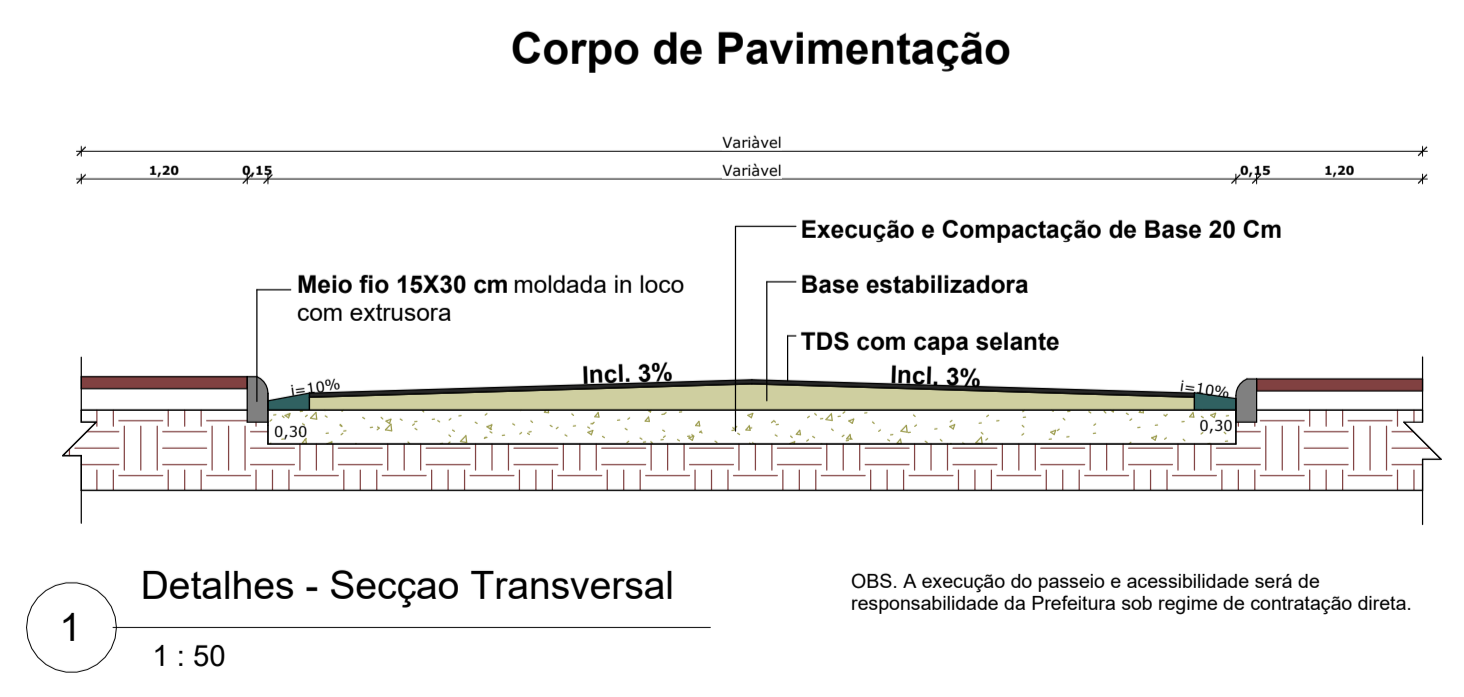
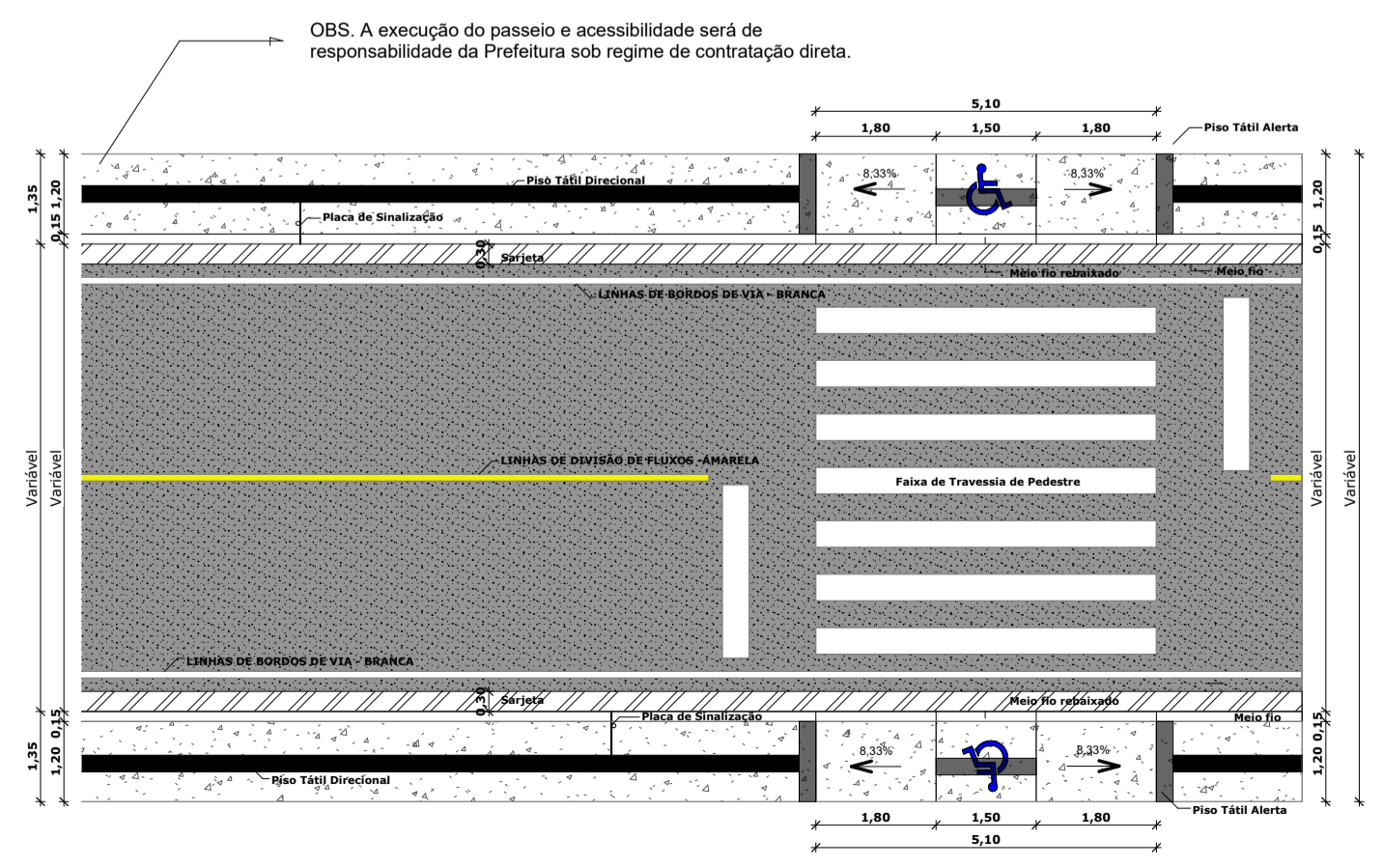


- Rua a pavimentar - largura variável
- Rua Existente com pav.asfáltica
- Rua encascalhadas
- Passeio em Concreto - largura 1,20m
- Sarjeta em concreto
- Poste de Baixa tensão
- Rampa de acessibilidade para deficientes
- Sentido de fluxo de água pluvial
- Faixa para travessia de pedestre

QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Asfalto (m²)	Meio Fio (m)	Sarjeta - 30x10 (m)	Passeio - L=1,20 (m²)
Rua A	Variável	65,73	340,20	131,46	36,05	164,95
Rua B						
Rua C	Variável	102,50	621,16	205,00	63,85	255,13
TOTAL	Variável	168,23	961,36	336,46	99,90	420,08

2 Geométrico
1 : 500



Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

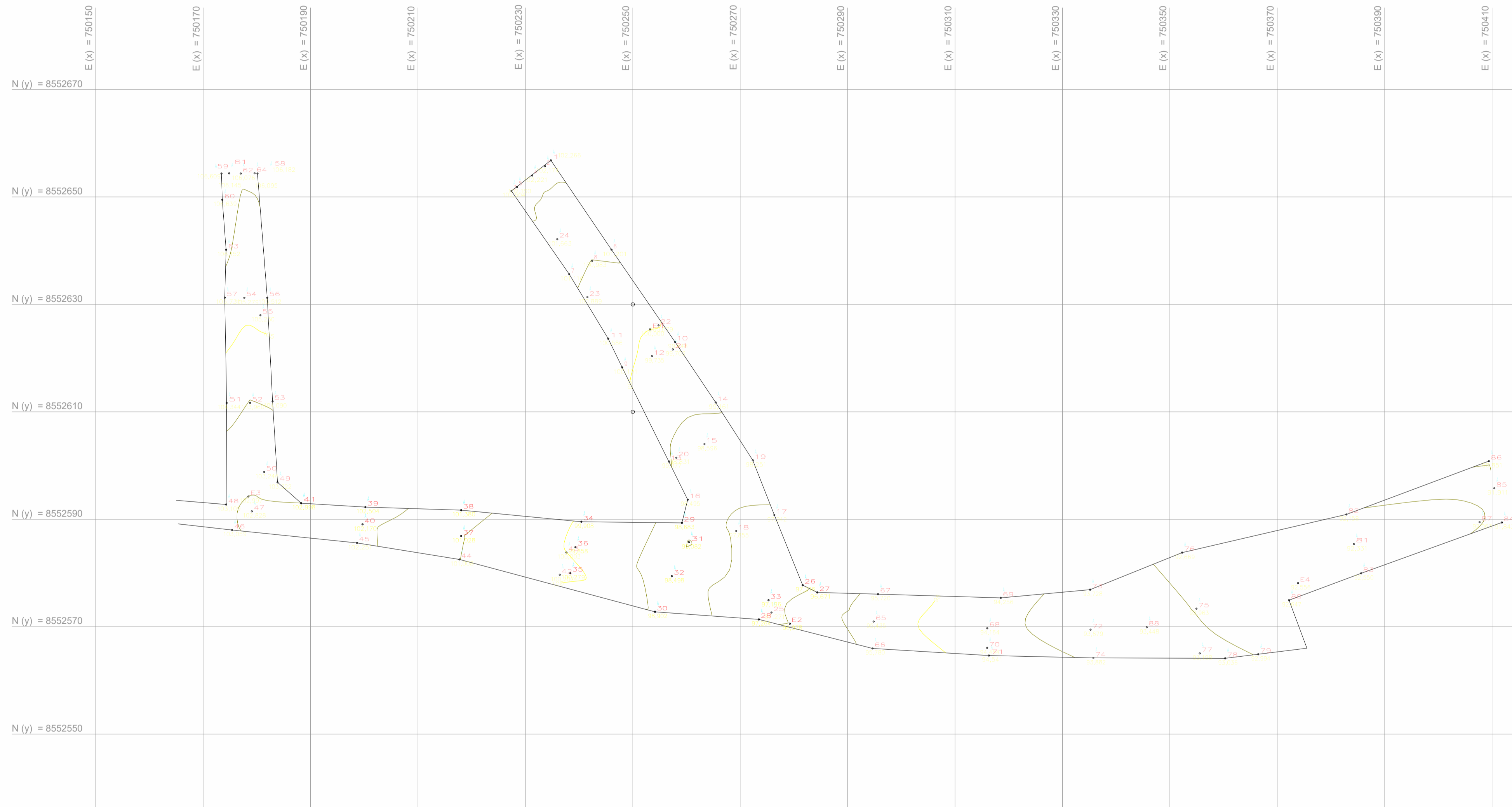
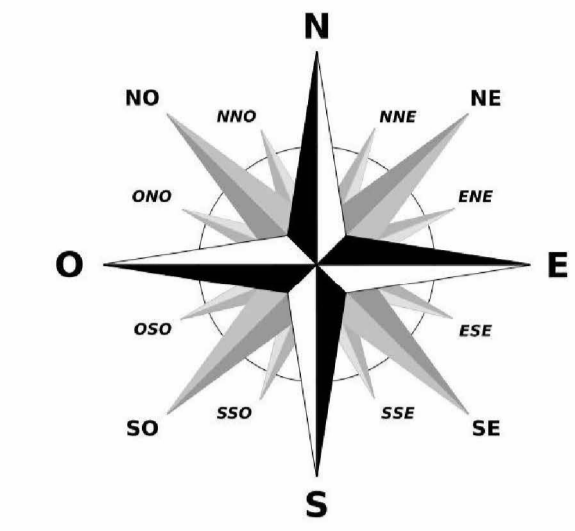
Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Responsável Técnico: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro CREA: 0516353632




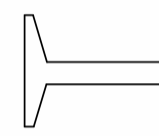

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD
Geométrico

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Endereço: Rua A e C, Comunidade Pajeú - Macaúbas - Bahia

	Prancha:	Escala: 1:500
	02/06	Data: Agosto de 2023
		Área=1.062,18m²

ART: BA20230523155
 Projeto: Vinicius Bartolomeu




-  Rua a pavimentar - largura variável
-  Rua Existente com pav.asfáltica
-  Rua encascalhadas
-  Poste de Baixa tensão
-  Árvore

QUADRO DE DIMENÇÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Asfalto (m²)	Melo Fio (m)	Sarjeta - 30x10 (m)	Passelo - L=1,20 (m²)
Rua A	Variável	65,73	340,20	131,46	36,05	164,95
Rua B						
Rua C	Variável	102,50	621,16	205,00	63,85	255,13
TOTAL	Variável	168,23	961,36	336,46	99,90	420,08

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas  Documento assinado digitalmente:
 FÁBIO GISELÂNGELO SANTOS CARNEIRO
 Data: 01/09/2023 08:56:51-0300
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Responsável Técnico: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro CREA: 0516353632

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD

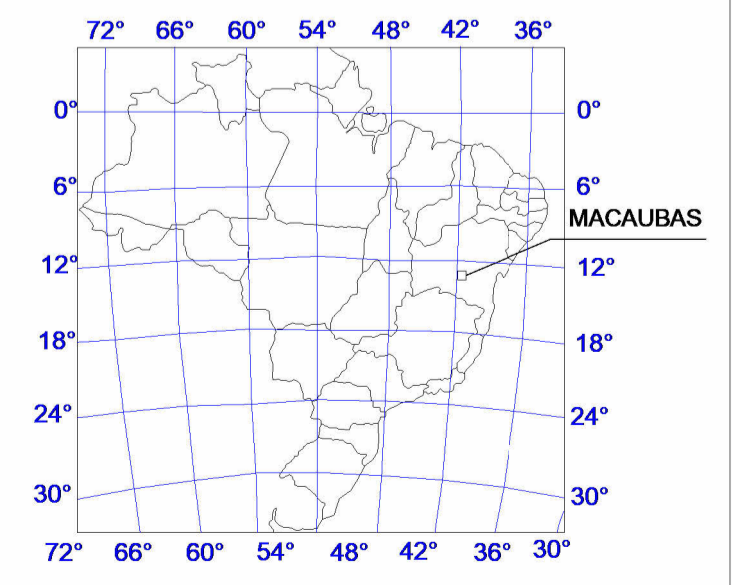
Planialtimétrico

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Endereço: Rua A e C, Comunidade Pajeú - Macaúbas - Bahia

	Prancha:	Escala: 1:500
	04/06	Data: Agosto de 2023
Área=1.062,18m²		

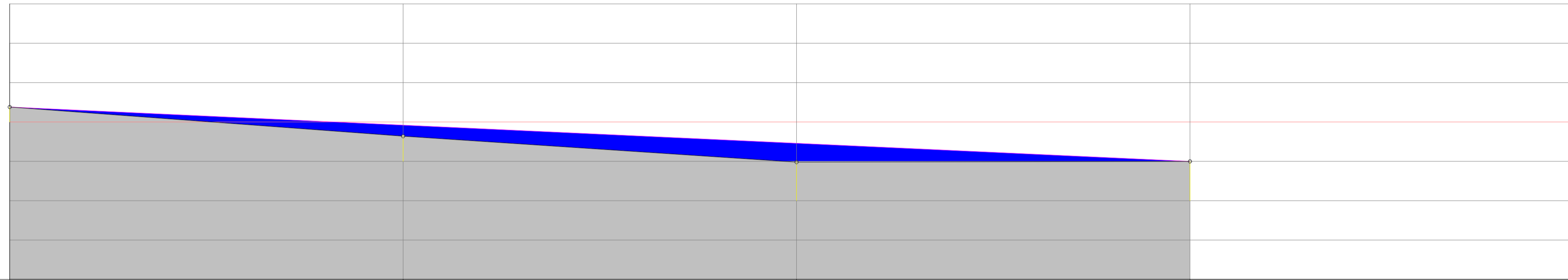
ART: BA20230523155
 Projeto: Vinicius Bartolomeu

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA



PERFIL LONGITUDINAL - RUA A

112
110
108
106
104
102
100



ESTACAS 20,00m E0	COTAS (m) TERRENO 106,076	COTAS (m) PROJETO 106,076
E1	105,279	105,840
E2	103,960	104,920
E3	102,997	102,997

QUADRO DE DIMENSÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Asfalto (m²)	Melo Fio (m)	Sarjeta - 30x10 (m)	Passelo - L=1,20 (m²)
Rua A	Variável	65,73	340,20	131,46	36,05	164,95
Rua B						
Rua C	Variável	102,50	621,16	205,00	63,85	255,13
TOTAL	Variável	168,23	961,36	336,46	99,90	420,08

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas  Documento assinado digitalmente
FABIO GISELANGLO SANTOS CARNEIRO
Data: 01/09/2023 09:33:22 -0300
Verifique em https://validar.dl.gov.br

Responsável Técnico: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro CREA: 0516353632

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD

Planta de Perfis - Rua A

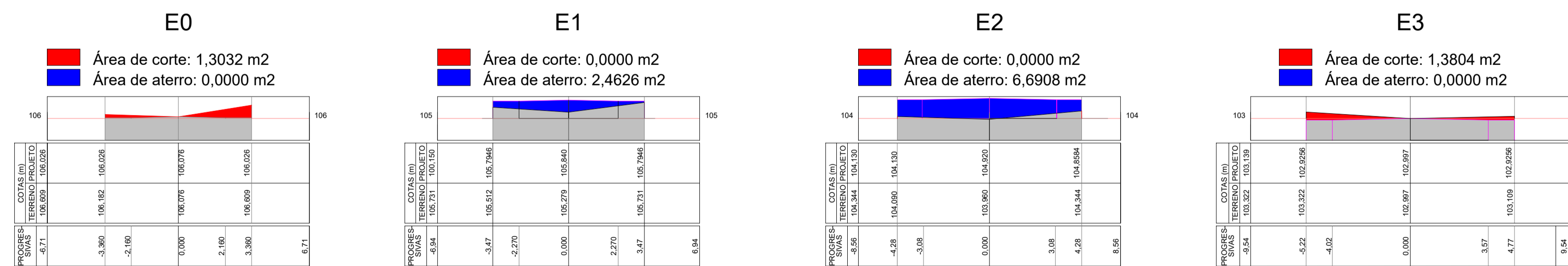
Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Endereço: Rua A e C, Comunidade Pajeú - Macaúbas - Bahia

	Prancha:	Escala: 1:150
	05/06	Data: Agosto de 2023
		Área=1.062,18m ²

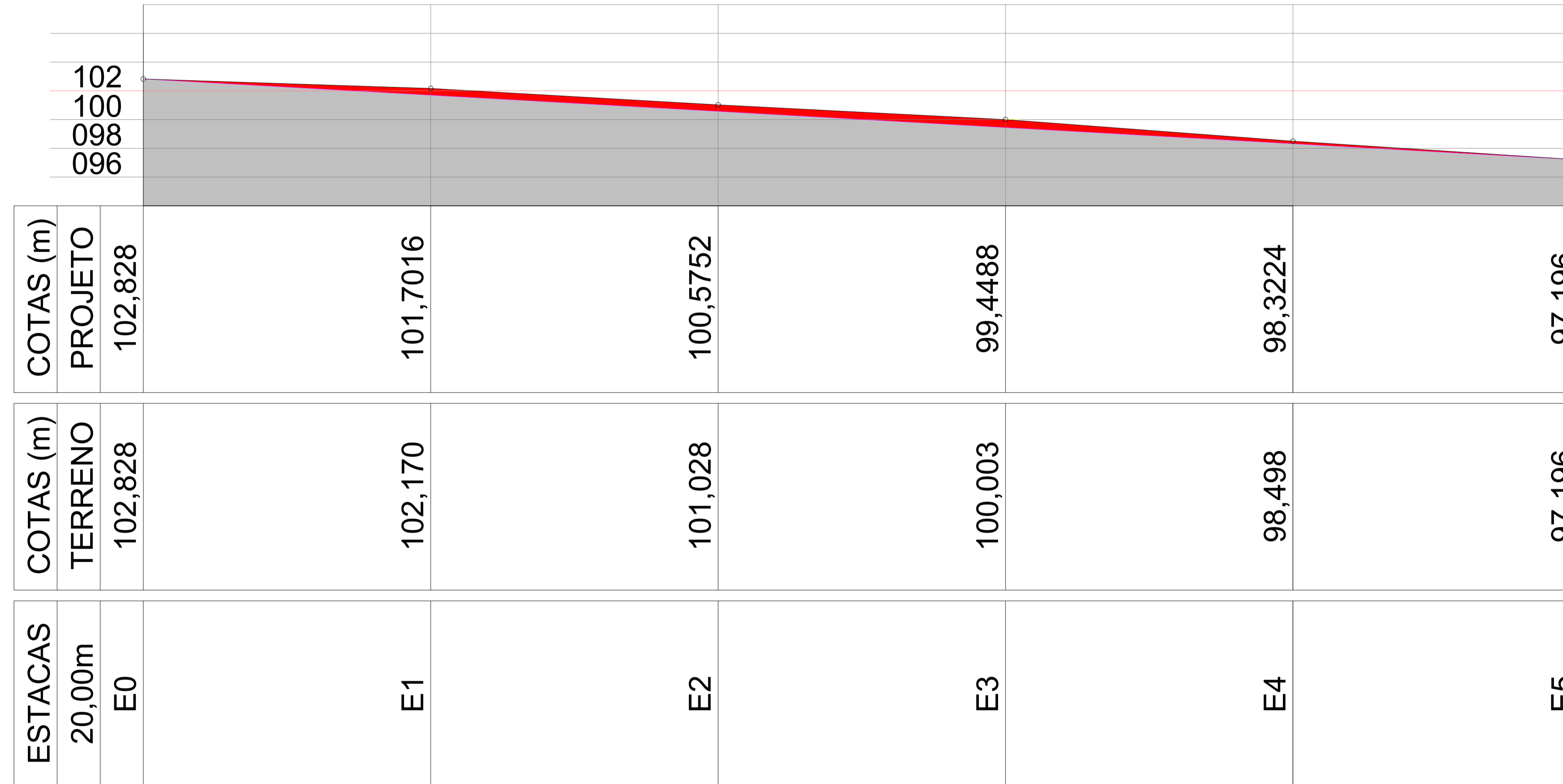
ART: BA20230523155

Projeto: Vinicius Bartolomeu



CORTES RUA - A

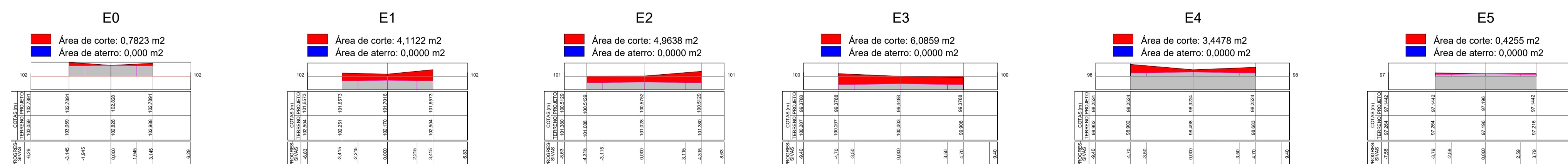
PERFIL LONGITUDINAL - RUA C



QUADRO DE DIMENÇÕES

Logradouro	Largura (m)	Comprimento (m)	Asfalto (m²)	Melo Fio (m)	Sarjeta - 30x10 (m)	Passelo - L=1,20 (m²)
Rua A	Variável	65,73	340,20	131,46	36,05	164,95
Rua B						
Rua C	Variável	102,50	621,16	205,00	63,85	255,13
TOTAL	Variável	168,23	961,36	336,46	99,90	420,08

Espaço Reservado para Órgão Fiscalizador:



CORTES RUA - C

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas Documento assinado digitalmente
FABIO GISELANELO SANTOS CARNEIRO
 Data: 01/09/2023 09:33:22-0100
 Verifique em https://validar.jef.gov.br

Responsável Técnico: Fábio Gisleângelo Santos Carneiro CREA: 0516353632

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD

Planta de Perfil Long. Transversal

Proprietário: Prefeitura Municipal de Macaúbas

Endereço: Rua A e C, Comunidade Pajeú - Macaúbas - Bahia

 PREFEITURA DE MACAÚBAS <small>UMA NOVA HISTÓRIA, UM NOVO TEMPO</small>	Prancha:	Escala: 1:200
	06/06	Data: Agosto de 2023
	Área=1.062,18m ²	

ART: BA20230523155

Projeto: Vinicius Bartolomeu